



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

PLANA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.291.586/0001-72, com sede na Linha Posse Godoy, nº 44, Mormaço/RS, neste ato representada por sua representante legal Fernanda Junges Schmitt, doravante denominada FORNECEDORA,

RESOLVEM celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material britado, destinado à execução de obras públicas e manutenção das estradas vicinais do Município de Mormaço/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, especificações e quantitativos são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Brita nº 00 ou pedrisco	tonelada	2.000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
02	Brita nº 01	tonelada	4.000	R\$ 52,60	R\$ 210.400,00
03	Brita nº 02	tonelada	4.000	R\$ 50,20	R\$ 200.800,00
04	Pó de brita	tonelada	2.000	R\$ 57,60	R\$ 115.200,00
05	Rachão	tonelada	500	R\$ 31,80	R\$ 15.900,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Pedra detonada	tonelada	500	R\$ 32,60	R\$ 16.300,00

O Valor total estimado: R\$ 654.600,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante:

- emissão de ordem de fornecimento ou empenho;
- solicitação formal da Secretaria competente;

O material deverá estar disponível na sede da fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, no ato da retirada;
- definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade;

A Administração poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Fica condicionado à:

- comprovação da regularidade fiscal;
- manutenção das condições de habilitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da Ata serão exercidas pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Silvio Fernandes Sanderson, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos:

- em caso de alteração de mercado;
- mediante comprovação documental;

A Administração poderá:

- negociar redução de preços;
- cancelar registros não vantajosos;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro será cancelado quando:

- descumpridas as condições da Ata;
- houver recusa injustificada no fornecimento;
- ocorrer sanção impeditiva;

Assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento sujeitará a fornecedora às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO (BLINDAGEM)

Os riscos contratuais serão distribuídos da seguinte forma:

- à fornecedora: riscos de execução, logística, qualidade e custos;
- à Administração: riscos orçamentários e de planejamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A fornecedora compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata será publicado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata:

- integra o processo administrativo;
- vincula-se ao edital e proposta vencedora;
- atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS.

Mormaço/RS, 04 de abril de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PLANA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fernanda Junges Schmitt